



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.043, de 06 de junho de 2005.

**AUTORIZA CEDER IMPRESSORA DE COMPUTADOR
E CUSTEAR DESPESAS COM CONSERTOS PARA
MANUTENÇÃO DA VIATURA DA BRIGADA
MILITAR.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com pagamento de despesas para reformas e manutenção do veículo da Brigada Militar de Poço das Antas assim como ceder-lhes uma impressora de computador.

Art. 2º - O valor do gasto, com a reforma do veículo, previsto no artigo 1º, não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais) e será repassado diretamente a oficina mecânica que executar os serviços.

Art. 3º - A cedência da impressora (usada ou nova), prevista no artigo 1º, de propriedade do Município, será de um prazo de 24 meses, podendo ser renovado por períodos iguais e consecutivos, sempre que se tornar necessário.

Art. 4º - As despesas relativas ao artigo 2, desta Lei, correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2012 – Manutenção da secretaria de obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (807)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (809)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 06 de junho de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL